



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

00001

**INTERESSADO**

SEMUG - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**ORIGEM**

INTERNA

**Nº. Protocolo**

00001879

**DATA**

11/05/2023

**ANO**

2023

**SETOR ORIGEM**

SEMUG - SECRETARIA DE GABINETE

**ASSUNTO**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

**OBJETO**

TRASFERENCIA FINANCEIRA PARA A FECRO - FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDONIA.

A elaboração de projeto de lei, com destinação de 30.000,00 (trinta mil reais), a FECRO, Federação de Ciclismo de Rondônia

## JUSTIFICATIVA

Todos nós compreendemos que as atividades físicas e esportivas são importantes para nossa qualidade de vida plena e saudável, tanto no ambiente familiar e social, quanto profissional.

O **esporte**, seja ele individual ou coletivo, possui vários valores como: ensinar a construir e valorizar as regras; ensinar a reconhecer os limites e a superar as dificuldades; elaborar metas claras; objetivar resultados; corrigir e aprimorar movimentos e formas de execução; construir o sentimento de equipe e pertencimento do grupo, onde os indivíduos passam a refletir sobre si mesmos como membros importantes e integrantes de uma coletividade. Coletividade essa que possui identidade, marca, compromisso e objetivos comuns, onde a força e o resultado do grupo certamente serão muito maiores e mais produtivos.

O esporte carrega elementos importantes para as relações humanas, como o respeito ao próximo; o uso do diálogo, enquanto ferramenta de resolução dos conflitos; a justiça, como elemento de aproximação e equilíbrio dos direitos e deveres de cada um; a cooperação e solidariedade dentro de uma competição com sentimento *Fair Play* (ética, lealdade, companheirismo e coletividade no esporte). Presença também dos sentimentos positivos de confraternização e fraternidade na proposta de lazer e integração das competições esportivas; além dos benefícios à saúde, com todas as questões de funcionalidade do corpo humano envolvidos (liberação de hormônios e neurotransmissores importantes ao organismo humano, como: serotonina, dopamina, adrenalina, etc.). Essas substâncias estão presentes nas atividades físicas e esportivas auxiliando na manutenção dos estados fisiológicos, físicos e mentais, promovendo bem-



estar e equilíbrios emocionais e psicológicos, direcionando a superação dos desafios, limites e dificuldades. O esporte poderá ser ferramenta de controle e combate a vários males da atualidade, tais como: estresse e seus desdobramentos, ansiedade, depressão, fobias, suicídio etc.

O estímulo à prática de esportes promove a inclusão dos munícipes dentro de um grupo com identidade, objetivos e hábitos que favorecem uma atmosfera mais saudável para ele, proporcionando melhores escolhas alimentares, hidratação adequada, cuidados com o corpo, redução ou eliminação do uso de cigarros, bebidas ou mesmo drogas mais danosas; contribuindo substancialmente para a elevação da autoestima e imagem do colaborador junto aos seus colegas de trabalho e familiares. Também irá impactar positivamente no desenvolvimento financeiro, cultural e turísticos do município.

(assinado eletronicamente)

**Iziel de Abreu Silva**

Secretário de Gabinete





## PROJETO DE NOVA BRASILÂNDIA

**CAMPEONATO ESTADUAL 2023****1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>CIDADE</b> Porto Velho	<b>UF</b> Rondônia	<b>CEP</b> 76803-586	<b>FONE</b> 69-99218-4403	<b>CNPJ</b> 05.930.367/0001- 28	<b>E-MAIL</b> fecoron@gmail.com
<b>ENDEREÇO</b> Rua Carlos Boero, 3507 – Bairro Costa e Silva					
<b>VALIDADE MANDATO DA DIRETORIA</b> 4 anos (01/01/2021 a 31/12/2024)				<b>DATA DE FUNDAÇÃO:</b> 19/06/1982	
<b>FILIADA E RECONHECIDA</b> CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo / COB – Comitê Olímpico Brasileiro					
<b>FINALIDADE ESTATUTÁRIA</b> Fomentar o ciclismo em todo o estado de Rondônia e através do esporte tenhamos uma sociedade melhor.					
<b>PRESIDENTE:</b> Josué Capistrano Duarte de Farias			<b>RG</b> 895.511 SSP/RO	<b>CPF</b> 698.641.282-72	<b>E-MAIL:</b> jcdfcapistrano@gmail.com

**2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Completo:	Raiani Carla Leite da Costa
E-mail:	raianiicarla@gmail.com
Endereço:	Rua Eudóxia Barros, 6031 - APONIÃ
DDD (telefone):	69 99217-8781

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO, realizará no município de Nova Brasilândia do Oeste uma prova de ciclismo de mountain bike, onde valerá pela 2ª Etapa do Campeonato Estadual no dia 16 de Julho de 2023. Um evento dessa magnitude conta com cerca aproximada de 200 ciclistas de todo o Estado de Rondônia e Estados vizinhos, onde participarão das mais diversas categorias e com um público flutuante de cerca de 500 pessoas amantes do ciclismo de todas as partes do estado de Rondônia. A grandeza do evento possibilita que o comercio local tenha um crescimento momentaneamente significativo, fomentando o consumo em hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, autônomos e prestadores de serviços, aumentando a circulação de renda durante os dias que antecede o evento e no dia da realização da prova. Vale destacar ainda o fomento ao esporte em toda a Região, oportunizando à crianças e adolescentes a se espelharem em atletas do mais alto nível do Ciclismo Estadual.

#### 4 - CALENDÁRIO

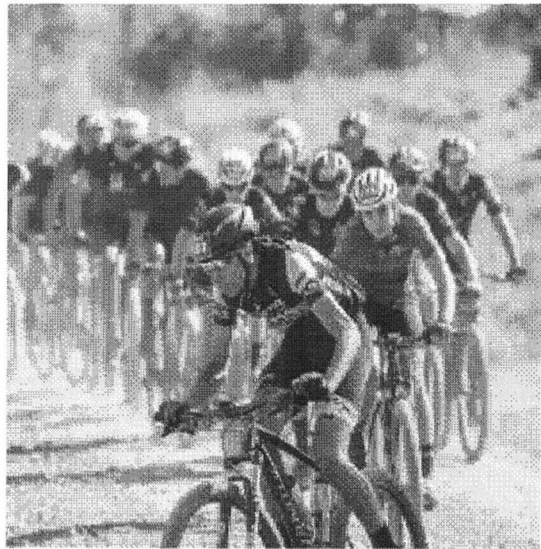
ESTRADA			MOUNTAIN BIKE		
ETAPA	DATA	CIDADE	ETAPA	DATA	CIDADE
1ª	26. FEV	NOVA MAMORÉ	1ª	11. JUN	SERIGUEIRAS
2ª	26. MAR	PORTO VELHO	2ª	16. JUL	NOVA BRASILÂNDIA
3ª	30. ABR	CACOAL	3ª	24. SET	PORTO VELHO
4ª	28. MAI	PORTO VELHO	4ª	29. OUT	JARU
5ª	02. JUL	BURITIS	5ª	26. NOV	PORTO VELHO

#### 6 – ORÇAMENTO DO EVENTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR PROVA	VALOR TOTAL
Serviço de Arbitragem	10	R\$ 200,00 X 2 dias	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Serviço de Coordenação	2	R\$ 250,00 X 2 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Hospedagem	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
Alimentação	12	R\$ 111,66	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
Veículo	3	R\$ 150,00 x dias	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Combustível	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Seguro do Evento	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Troféus por Etapa	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Placa das bikes Personalizadas	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Café da manhã Completo	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Carbo Gel para os Atletas	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Premiação para os Atletas	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

2ª ETAPA MOUNTAIN BIKE – NOVA BRASILÂNDIA – 16 DE JULHO								
	ELITE M	ELITE F	MASTER A	MASTER B	MASTER C	MASTER F	JUNIOR	Passaio
1º	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	sorteio
2º	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	400,00
3º	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
4º	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00
5º	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00
<b>RS 15.000,00</b>								

**9 – REGISTROS FOTOGRÁFICOS**



  
**Josué Capistrano Duarte de Farias**  
Presidente – FECRO



00008

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
SECRETARIA DE GABINETE

PROCESSO: 1879/2023

TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A FECRO - FEDERAÇÃO DE  
CICLISMO DE RONDONIA.

De ordem do Prefeito encaminho o processo para elaboração do Projeto de Lei.

(assinado eletronicamente)  
**Iziel de Abreu Silva**  
Secretário de Gabinete







00009

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
SECRETARIA DE GABINETE

PROCESSO: 1879/2023

TRASFERENCIA FINANCEIRA PARA A FECRO - FEDERAÇÃO DE  
CICLISMO DE RONDONIA.

De ordem do Prefeito informo que o repasse financeiro será alocado na fonte de recurso 02.001.04122.0005.2.017 (manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito), elemento de despesa 33.50.43.00 (subvenções sociais).

(assinado eletronicamente)  
**Iziel de Abreu Silva**  
Secretário de Gabinete





ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

---

EXMO. Senhor,  
JAKSON LEITE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO e dá outras providências”*

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 DE MAIO de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 1998/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia -FECRO , inscrito no CNPJ 05.930.367/0001-28, com sede na Rua Carlos Boero – Bairro Costa e Silva em Porto Velho. CEP 76803-586 .A FECRO , tem como objetivo fomentar o ciclismo em todo o estado de Rondônia através do esporte .

**Art. 2º** - O convênio tem como objeto o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear as despesas com o evento e premiar os vencedores da 2ª Etapa de Mountain Bike que será realizada no dia 16 de Julho de 2023 na nossa cidade . A corrida Ciclística valerá como etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo e terá em média 200 (duzentos) atletas participantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE  
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

---

**Art.3º-** O repasse financeiro será alocado na fonte de recurso 02.001.04.122.0005.2.017 – **Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito ;**

**Elemento de Despesa – 33.50.43.00 -Subvenções Sociais**

**Art. 4º** - A programação , data , despesas e premiação, estão todas especificadas no plano de execução do evento que acompanha em anexo o presente Projeto de Lei .

**Art. 5º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de maio de 2023

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**JUSTIFICATIVA**

O esporte cumpre um importante papel na formação e no desenvolvimento das nossas crianças e adolescentes. Um evento dessa magnitude conta com aproximadamente 200 ciclistas de todo o Estado de Rondônia e Estados Vizinhos ,onde participarão das diversas categorias e com público de cerca de 500 pessoas amantes do ciclismo . Vale destacar que a intenção primordial do evento é a potencialização do esporte em toda a Região. Oportunizando à crianças e adolescentes a se espelharem em atletas do mais alto nível do Ciclismo Estadual.O Município de Nova Brasilândia D'Oeste /RO,sediando o evento, promove a democratização do acesso ao esporte e ao lazer para a população em geral.

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 16 de maio de 2023.

Iziel de Abreu Silva  
Secretário de Gabinete

HELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO. Senhor,  
**Jakson Leite**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO  
ASSESSORIA JURIDICA**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE / RONDÔNIA**

***Parecer n.º39/2023  
Projeto de Lei n.º1998/2023***

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência para apresentar o devido *Parecer* acerca do **Projeto de Lei n.º1998/2023** nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **I – DA SOLICITAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei n.º1998/2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO e dá outras providências”.

### **II – DO PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa atender a interesse local nos termos do art. 9º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Consultando os autos, nada de irregular ou inconstitucional se observa e, analisando ainda, a justificativa presente, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação após análise e deliberação por parte das Comissões Permanentes.

**Cumprе observar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo conseqüente aprovação.** Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução **ex officio** da lei. **Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.**” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Grifei.

Isto posto, opina que este Projeto seja revisto pelas Comissões Permanentes afim de sanar as questões aqui apresentadas.

É o parecer.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 22 de maio de 2023.

**Ana Cláudia Castelo Branco Wanistin**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/RO 784**

